



# PGE-SC

Procuradoria-Geral do Estado

## BOLETIM JURÍDICO

NÚMERO 177 - ABRIL DE 2024

### SUMÁRIO

#### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis Ordinárias.....	2
Decretos.....	2

#### LEGISLAÇÃO FEDERAL

Leis Ordinárias.....	4
Decretos.....	5

#### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portarias.....	7
Pareceres.....	8

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
Márcio Luiz Fogaça Vicari  
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS  
André Emiliano Uba



## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI Nº 18.866

**11 DE MARÇO DE 2024**

Institui a Rota Turística Costa Esmeralda, no Estado de Santa Catarina. ([Inteiro teor](#))

#### LEI Nº 18.867

**11 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Sociedade Musical Carlos Gomes, de Blumenau. ([Inteiro teor](#))

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 469

**9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE). ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 470

**9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Institui Manuais de Procedimentos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN). ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 471

**15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 473

**15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos estaduais para o exercício financeiro de 2024 e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 474

**15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.739 e 4.740 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 477

**20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e disposições outras disposições. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 478

**22 DE FEVEREIRO DE 2024**

Declara situação de emergência de saúde pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção, controle e atenção à saúde em decorrência da dengue, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 481

**27 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e disposições outras disposições. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 482

**28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a Operação Veraneio e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 485

**4 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, com encargo, de imóvel no Município de Rio do Sul. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 486

**5 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 487

**5 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 488

**5 DE MARÇO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 489

**5 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 490

**5 DE MARÇO DE 2024**

Introduz a Alteração 4.714 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 492

**7 DE MARÇO DE 2024**

Institui a Indenização Fardamento, devida aos militares estaduais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina (CBMSC). ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 494

**8 DE MARÇO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 495

**8 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

#### DECRETO Nº 496

**8 DE MARÇO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))

## DECRETOS

**DECRETO Nº 497****8 DE MARÇO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 498****8 DE MARÇO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 499****8 DE MARÇO DE 2024**

Introduz a Alteração 4.737 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 500****8 DE MARÇO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.741 e 4.742 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 501****8 DE MARÇO DE 2024**

Regulamenta a Lei nº 18.817, de 2023, que autoriza o controle populacional e o manejo sustentável do javali-europeu (*Sus scrofa*) em todas as suas formas, linhagens, raças e diferentes graus de cruzamento, no Estado de Santa Catarina. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 502****8 DE MARÇO DE 2024**

Introduz a Alteração 4.686 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 504****8 DE MARÇO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 505****8 DE MARÇO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 506****8 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e disposições outras disposições. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 507****15 DE MARÇO DE 2024**

Regulamenta a Lei nº 18.807, de 2023, que institui o Programa Estadual de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Catarinenses (PRONAMPE SANTA CATARINA).

([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 508****15 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 509****15 DE MARÇO DE 2024**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 511****15 DE MARÇO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.731 a 4.736 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 512****15 DE MARÇO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.720 a 4.723 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 513****15 DE MARÇO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.711 a 4.713 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 514****15 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 515****15 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 517****18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE). ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 520****22 DE MARÇO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 521****22 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 522****22 DE MARÇO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.724 a 4.727 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 523****22 DE MARÇO DE 2024**

Decreto Luto Oficial. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 529****26 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.823****29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00 (trezentos e sessenta milhões e novecentos mil reais), para os fins que especificam. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.824****20 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.825****20 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, para garantir a eficácia dos negócios jurídicos relativos a imóveis em cuja matrícula inexistir averbação, mediante decisão judicial, de qualquer tipo de constrição judicial. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.826****20 DE MARÇO DE 2024**

Institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças; e altera a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.827****20 DE MARÇO DE 2024**

Institui o Dia Nacional do Cirurgião Oncológico. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.828****20 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar), para ampliar o âmbito do planejamento e da execução das ações da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.829****26 DE MARÇO DE 2024**

Reconhece a Festa de Nossa Senhora Achiro-pita, realizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.830****27 DE MARÇO DE 2024**

Institui o Dia Nacional da Agricultura Irrigada. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.831****27 DE MARÇO DE 2024**

Institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.832****27 DE MARÇO DE 2024**

Acrescenta art. 15-B à Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, para instituir o Adicional de Especialização e Qualificação aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.833****27 DE MARÇO DE 2024**

Acrescenta parágrafo único ao art. 499 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para conferir ao réu a oportunidade de cumprir a tutela específica em caso de requerimento de sua conversão em perdas e danos. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.936**  
**5 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Abastecimento Alimentar. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.937**  
**5 DE MARÇO DE 2024**

Regulamenta o Programa Cozinha Solidária. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.938**  
**6 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil e sobre a base de cálculo de que tratam o § 1º e o § 4º do art. 6º da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.939**  
**7 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.940**  
**7 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 10.375, de 26 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Bioinsumos e o Conselho Estratégico do Programa Nacional de Bioinsumos. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.941**  
**12 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a celebração e a implementação de projetos de cooperação com organismos internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja membro para a preparação, a organização e a realização dos eventos e das atividades, inclusive logísticas, realizados no País e relacionados à presidência pro tempore do G20, da 30ª Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e da XVII Cúpula do BRICS pela República Federativa do Brasil. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.942**  
**12 DE MARÇO DE 2024**

Promulga o Protocolo sobre privilégios e imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, firmado em Genebra, em 18 de março de 2004. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.943**  
**12 DE MARÇO DE 2024**

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear - CERN com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, firmado em Genebra, em 3 de março de 2022. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.944**  
**12 DE MARÇO DE 2024**

Delega à Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a competência para a prática dos atos que especifica. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.945**  
**12 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.883, de 17 de janeiro de 2024, que delega à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento competência para a prática dos atos que especifica. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.946**  
**12 DE MARÇO DE 2024**

Institui o Programa Nacional de Processo Eletrônico. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.947**  
**12 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes da Previdência Social no ano de 2024. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.948**  
**12 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.949**  
**12 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.346, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Igualdade Racial, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.950**  
**15 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.703, de 14 de setembro de 2023, que remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão e funções de confiança para o Ministério da Fazenda e transforma cargos em comissão e funções de confiança. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.951**  
**18 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.952**  
**19 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.718, de 28 de setembro de 2023, para prorrogar revogação de competências do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.953**  
**19 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza o aumento de capital social do Banco do Nordeste do Brasil S.A. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.954**  
**19 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.460, de 30 de março de 2023, que institui Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de elaborar a proposta da Política Nacional de Cuidados e a proposta do Plano Nacional de Cuidados. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.955**  
**19 DE MARÇO DE 2024**

Cria a Secretaria Extraordinária para a COP30, aprova o seu Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.956**  
**21 DE MARÇO DE 2024**

Institui o Plano Juventude Negra Viva e o seu Comitê Gestor. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.957**  
**21 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Comissão de Gestão de Florestas Públicas. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.958**  
**21 DE MARÇO DE 2024**

Cria a Reserva Extrativista Viriandeua, localizada nos Municípios de Salinópolis e São João de Pirabas, Estado do Pará. ([Inteiro teor](#))

**DECRETO Nº 11.959**  
**21 DE MARÇO DE 2024**

Cria a Reserva Extrativista Filhos do Manguê, localizada nos Municípios de Primavera e Quati-



puru, Estado do Pará. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.960**  
**21 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.961**  
**22 DE MARÇO DE 2024**

Institui o Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.962**  
**22 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.963**  
**25 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e remaneja e transforma cargas em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.964**  
**26 DE MARÇO DE 2024**

Regulamenta os critérios e as condições para enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para fins de emissão dos valores mobiliários de que tratam o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, e revoga o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.965**  
**26 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.966**  
**27 DE MARÇO DE 2024**

Institui a Comissão Nacional de População e Desenvolvimento. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.967**  
**27 DE MARÇO DE 2024**

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para o Ministério das Mulheres. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.968**  
**27 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, e remaneja e transforma cargas em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 11.969**  
**28 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**PORTARIA GAB/PGE Nº 23/2024****14.03.2024**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso ii do art. 7º da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e inciso i do art. 4º do decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

art. 1º dispensar rodriGo diEl dE aBrEU, matrícula nº 379.619-1-01, do exercício da Função de Chefia, nível FC-1, de procurador-Chefe da procuradoria regional de Chapecó.

art. 2º designar MarCos alBErTo TiTÃO, matrícula nº 616.838-8-01, para o exercício da Função de Chefia, nível FC-1, de procurador-Chefe da procuradoria regional de Chapecó.

art. 3º Esta portaria produz efeitos a contar de 14 de março de 2024.

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI****Procurador-Geral do Estado****PORTARIA GAB/PGE Nº 24/2024****11.03.2024**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso i do art. 7º da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e de acordo com o consta do processo pGE 1183/2024, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores previstos no § 2º do art. 4º e nos arts. 7º, 8º e 9º da lei Estadual nº 18.302, de 23 de dezembro de 2021; e CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 16 da lei Estadual nº 18.302, de 2021, a atualização monetária será calculada com base no índice oficial adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de santa Catarina (TJsC);

**RESOLVE:**

art. 1º o valor de r\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) previsto no § 2º do art. 4º e no art. 9º da lei Estadual nº 18.302, de 23 de dezembro de 2021, corrigido pelo índice oficial adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de santa Catarina (TJsC) até a data de 1º de fevereiro de 2024, corresponde a r\$ 332.158,83 (trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

art. 2º o valor de r\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) previsto nos arts. 7º e 8º da lei Estadual nº 18.302, de 2021, corrigido pelo índice oficial adotado pelo TJsC até a data de 1º fevereiro de 2024, corresponde a r\$ 66.431,77 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

art. 3º Fica revogada a portaria GaB/pGE 88, de 25 de agosto de 2023.

art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI****Procurador-Geral do Estado****PORTARIA GAB/PGE Nº 26/2024****18.03.2024**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelos incisos i e ii do art. 7º da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 3º da lei Complementar nº 56, de 29 de junho de 199 e o que consta nos autos do processo pGE 1312/2022,

**RESOLVE:**

art. 1º Fica alterada a composição da Comissão para administração do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e reaparelhamento (FUNJURÉ) de que trata a portaria GaB/pGE nº 142/2022, passando a ser composta pelo procurador do Estado Gustavo schmitz Canto, em substituição ao procurador do Estado Zany Estael leite Júnior.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI****Procurador-Geral do Estado**

PARECERES

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SCC 16598/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 338/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 338/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre editais de concursos públicos, veda a eliminação de candidatos aprovados classificados fora do quantitativo de cargos a serem providos e proíbe a abertura de novo concurso público para o provimento do mesmo cargo, quando há aprovados, ainda não convocados, inclusive no cadastro de remanescentes”.

Ausência de inconstitucionalidade e ilegalidade evidentes. Prosseguimento do processo legislativo.

**PARECER N° 54/2024-PGE**

**Referência:** SCC 17453/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei Complementar n. 29/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** André Doumid Borges

Pedido de diligência. Projeto de Lei Complementar n. 029/2023, que “Altera a Lei Complementar n. 587, de 2013, para atualizar a idade limite de ingresso nas carreiras militares”. Inconstitucionalidade formal subjetiva.

Usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado para legislar sobre o regime jurídico do efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros e ao provimento de seus cargos (arts. 61, § 1o, II, “F” e 50, § 2o, I, da CESC).

Inconstitucionalidade da proposição em sua integralidade.

**PARECER N° 55/2024-PGE**

**Referência:** PMSC 00005733/2019.

**Assunto:** Processo administrativo disciplinar. Prescrição. Inocorrência.

**Origem:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC).

**Interessado:** J. E. A.

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Processo administrativo disciplinar. Requerimento de reconhecimento da prescrição. Conhecimento como mera petição (art. 5o, XXXIV, da CRFB/1988).

Inocorrência da prescrição. Cumprimento dos requisitos legais. Indeferimento.

**PARECER N° 56/2024-PGE**

**Referência:** CBMSC 322/2024

**Assunto:** OFÍCIO No 10/2024/CmdoG. Solicitação de análise de Projeto de Lei Complementar (CBMSC32613/2023) para alterar a Lei Complementar no 724/2018, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

**Origem:** Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

**Autora:** Flávia Dreher de Araújo

Processo Legislativo. Anteprojeto de Lei Complementar que pretende alterar o art. 31 Lei Complementar no 724/2018, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências. Assessoria Jurídica do CBMSC. Atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do Poder Executivo, que são de competência exclusiva dos Procuradores do Estado de Santa Catarina. Art. 132 da CRFB/88 e art. 103 da CESC/89. Posicionamento reiterado do STF, à exemplo da ADI n. 6.282/SC. Sugestões de alteração na redação proposta, para que não incorra em inconstitucionalidade.

**PARECER N° 57/2024-PGE**

**Referência:** SCC 16209/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 370/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 370/2023, de iniciativa parlamentar, que “Estabelece que nos editais de concessão e/ou permissão da prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação de rodovias estaduais, constará a isenção aos veículos automotores de duas rodas, como motocicletas, de pagamento de pedágio em rodovias estaduais”. Inconstitucionalidade. Violação aos artigos 2o, 37, XXI e 19, III, todos da CRFB.

**PARECER N° 58/2024-PGE**

**Referência:** PGE 2005/2023.

**Assunto:** Requerimento de restituição de valores retidos a título de IRRF.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

**Interessado:** Alisson de Bom de Souza.

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Requerimento de restituição de valores retidos a título de IRRF. Auxílio instituído pelo artigo 1º, da Resolução FUNJURE n. 1/2017. Verba destinada à recomposição das taxas de inscrição

e prestações mensais do curso de mestrado e de despesas de manutenção, deslocamento e auxílio saúde. Natureza indenizatória. Não incidência do fato gerador do imposto de renda. Inteligência do artigo 43, do CTN. Precedentes das Turmas de Recurso do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Necessidade de restituição.

**PARECER N° 59/2024-PGE**

**Referência:** SES 276677/2023

**Assunto:** Minuta de anteprojeto de lei, que “Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais”.

**Origem:** Secretaria de Estado da Saúde - SES

**Interessado:** Hospitais filantrópicos e hospitais municipais.

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Minuta de anteprojeto de lei, que “Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas às instituições filantrópicas e aos hospitais municipais”. Análise de Termo de Transação.

Ausência de outros reflexos em eventuais ações judiciais, que não os pretendidos pelo projeto de lei. Ausência de óbice para o prosseguimento. Recomendação.

Inclusão de cláusula que autorize a SES a não buscar reembolso de valores pelo não cumprimento de metas.

**PARECER N° 74/2024-PGE/COJUR/SEF**

**Referência:** SEF 976/2024

**Assunto:** Minuta de Termo de Cooperação Técnica

**Origem:** Diretoria do Tesouro Estadual - DITE

**Autor:** André Doumid Borges

**Ementa:** Direito Administrativo. Análise da minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a Procuradoria Federal no Estado de Santa Catarina e o Poder Executivo do Estado de Santa Catarina. Ressarcimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS dos honorários periciais adiantados em ações acidentárias. Beneficiário da isenção de ônus sucumbenciais vencido.

Tema 1044/STJ. Operacionalização do Convênio n. 18/2022. Art. 2o da Lei Complementar estadual n. 730, de 2018. Lei Complementar no 188/99.

Ausência de óbices jurídicos ao prosseguimento da minuta.

**PARECER N° 64/2024-PGE**

**Referência:** SCC 17745/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 447/2023



PARECERES

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Alesc

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 447/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a proibição da celebração do Halloween (Dia das Bruxas) nas escolas públicas do Estado de Santa Catarina”. Vício de inconstitucionalidade.

Violação ao artigo 2o, da CRFB.

**PARECER N° 65/2024-PGE**

**Referência:** SCC 16713/2023

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 425/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 425/2023, de iniciativa parlamentar, que “Cria o PROINFA-NOTURNO, em atenção à primeira infância no Estado de Santa Catarina, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância e do Marco Legal da Primeira Infância”. Diretrizes e bases da educação nacional.

Legislação privativa da União. Violação ao art. 22 XXIV, da CF/88. Oferecimento de creches e pré-escola, atribuição dos municípios. Ilegalidade. Ofensa ao artigo 11, V, da Lei no 9.394/1996. Necessidade de disponibilização e reorganização de servidores públicos para a concretização das finalidades da lei. Organização administrativa. Matéria de iniciativa do Governador. Violação aos artigos 61, § 1o, II, “e” e 84, VI, “a”, da CRFB, e 50, § 2o, VI e 71, IV, “a”, da CESC. Inconstitucionalidade formal. Violação aos arts. 103 do ADCT e 16 da LRF.

**PARECER N° 66/2024-PGE**

**Referência:** SCC 18086/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 445/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Diligência. Projeto de Lei n. 445/2023, de iniciativa parlamentar, que “Altera a Lei no 17.292, de 19 de outubro de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, para incluir a participação de pessoas com deficiência nas peças publicitárias da Administração Pública Estadual”. Competência privativa da União para legislar sobre “propaganda comercial” (art. 22, XXIX, Constituição Federal). Interferência no funcionamento da ad-

ministração. Violação ao Princípio da Separação dos Poderes (art. 2o, Constituição Federal). Inconstitucionalidade.

**PARECER N° 67/2024-PGE**

**Referência:** SCC 18271/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0456/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0456/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a regularização fundiária de áreas com subdesenvolvimento urbano no Estado de Santa Catarina, definidas como áreas de favela”. Análise em cognição sumária. Inconstitucionalidades formal orgânica e subjetiva. Violação aos arts. 2o; 18; 24, inc. I; 30, inc. I; arts. 61, § 1o, II, “e” e 84, VI, “a” da CRFB, além de afronta aos arts. 50, § 2o, VI; 71, IV, “a”, e 110 da CESC.

**PARECER N° 68/2024-PGE**

**Referência:** SCC 15388/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0375/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 375/2023, de iniciativa parlamentar que “Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política de Reaparelhamento da Segurança Pública, com o propósito de subsidiar melhorias de estrutura operacional dos órgãos de segurança pública com recursos provenientes da alienação de bens em desuso”. Inconstitucionalidade formal. Competência legislativa privativa da União.

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SEA 4268/2023

**Assunto:** Reserva de vagas em contratos administrativos

**Origem:** Secretaria de Estado da Administração (SEA).

**Autor:** André Doumid Borges

Trata-se de processo administrativo cujos autos foram encaminhados pela Diretoria Administrativa e Financeira (DIAF) e pela Coordenadoria de Apoio Operacional (COAPO) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), pleiteando a análise e manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem observados decorrentes das cláusulas de reserva de vagas contidas no contrato no 139/2022, pactuado entre o Estado de Santa Catarina, por intermê-

dio da Secretaria de Estado da Administração (SEA), e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., objetivando a terceirização de mão de obra.

**PARECER N° 092/2024-PGE-NUAJ-DC**

**Processo:** DC 317/2024.

**Assunto:** Análise de minuta de Termo de Cooperação Técnica – Consórcio de Integração Sul e Sudeste - COSUD.

**Interessado:** Gabinete do Secretário de Estado.

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

**Ementa:** Direito administrativo. Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre os Estados membros do Consórcio de Integração Sul e Sudeste- COSUD, sendo o Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, por meio das respectivas Coordenadorias Estaduais de Proteção e Defesa Civil visando o apoio interestadual em caso de desastres. Ausência de transferência de recursos financeiros. Viabilidade Jurídica, desde que atendidas as recomendações.

**PARECER N° 78/2024-PGE**

**Referência:** FCC 566/2024

**Assunto:** Análise de minuta de anteprojeto de lei

**Origem:** Fundação Catarinense de Cultura (FCC)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Minuta de anteprojeto de lei ordinária. “Institui o Programa Cem Cópias Sem Custo e estabelece outras providências”. Constitucionalidade formal orgânica.

Competência legislativa concorrente para legislar sobre cultura (arts. 24, IX, CRFB). Constitucionalidade formal subjetiva. Ausência de vício de iniciativa.

Constitucionalidade material (art. 23, V, 215 e 216, §3o, CRFB). Disponibilidade orçamentária verificada pela Secretaria de Estado da Fazenda. Inexistência de vedação em face do ano eleitoral (art. 73, §10, Lei n. 9.504/97). Viabilidade jurídica da proposição.

**PARECER N° 79/2024-PGE**

**Referência:** SCC 17737/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 397/2023.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 397/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro, junto ao Banco Central do Brasil (Bacen), do sistema de boletos de

PARECERES

pagamento e de cobrança no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Legislação sobre Direito Civil. Matéria Privativa da União. Inconstitucionalidade. Violação ao art. 22, I, da CRFB/88.

**PARECER Nº 81/2024-PGE**

**Referência:** SCC 2199/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 402/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 402/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Sirenes de Alerta em Áreas de Risco Mapeadas pelos Órgãos Responsáveis pelo Estado de Santa Catarina”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica.

Matéria sobre defesa civil (CRFB, art. 22, XXVIII e parágrafo único). Competência privativa delegada. 3. Ausência de vícios de inconstitucionalidade. 4. Ilegalidade por afronta ao art. 8º da Lei no 12.608/2012, norma geral da União que trata de competências municipais.

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SCC 16168/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 428/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 428/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias de plantão nas entradas principais e de acesso ao público dos hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatórios localizados no Estado de Santa Catarina”, para o fim de ampliar a sua abrangência”.

1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica.

Matéria sobre transparência (art. 25, §1º, da CRFB/1988). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização de transparência. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade.

**PARECER Nº 85/2024-PGE**

**Referência:** SCC 16155/2023 (apensado SCC 3659/2024)

**Assunto:** Pedido de Diligência ao Projeto de Lei no 404/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** André Doumid Borges

Pedido de diligência. Projeto de Lei no 404/2023, de origem parlamentar, que “Dispõe sobre a divulgação dos valores pagos em publicidade pelo Governo do Estado”. Publicidade dos atos da Administração Pública. Ausência de iniciativa privativa do Chefe do Executivo. Competência legislativa concorrente dos entes federativos. Inconstitucionalidade material.

**PARECER Nº 86/2024-PGE**

**Referência:** SCC 2797/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 523/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Pedido de diligência. Projeto de lei no 523/2023, de iniciativa parlamentar, que “Institui o Comitê para a Política de Convivência no Ambiente Escolar – Conviva, no Estado de Santa Catarina”. Usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado para deflagração do processo legislativo sobre organização e funcionamento da Administração Pública (arts. 61, § 1º, II, “e” e 84, VI, “a”, da CRFB, e 50, § 2º, VI e 71, IV, “a”, da CESC). Art. 6º. Invasão da autonomia municipal, com violação ao princípio federativo (arts. 1º e 18 da CRFB). Interferência no projeto pedagógico. Ofensa ao princípio da separação dos Poderes do Estado (art. 2º da CRFB e art. 32 da CESC).

**PARECER Nº 87/2024-PGE**

**Referência:** PGE 1005/2024

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de servente, telefonista, recepcionista, copeiro, zelador, motorista, encarregado nível III, apoio administrativo nível II, apoio administrativo nível III e apoio de gabinete.

**Origem:** Procuradoria Geral do Estado (PGE)

**Interessada:** Orbenk Administração e Serviços Ltda.

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Direito administrativo. Licitações e contratos. Pregão Eletrônico n. 0299/2023.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de servente, te-

lefonista, recepcionista, copeiro, zelador, motorista, encarregado nível III, apoio administrativo nível II, apoio administrativo nível III e apoio de gabinete. Impossibilidade de extinção contratual antecipada do Contrato n. 005/2018. Observância à primeira cláusula do 14º termo aditivo do Contrato n. 005/2018. Possibilidade de vigência do novo contrato a partir de 01/04/2024.

**PARECER Nº 88/2024-PGE**

**Referência:** PGE 374/2024.

**Assunto:** Contratação direta emergencial por dispensa de licitação.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Direito administrativo. Licitações e contratos. Contratação de serviço emergencial para conserto de vazamentos nas prumadas no lado esquerdo do 6º ao 9º andar do prédio Sede da PGE/SC. Dispensa de licitação. Hipótese prevista no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021. Viabilidade Jurídica.

**PARECER Nº 89/2024-PGE**

**Referência:** SCC 2781/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0526/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0526/2023, de iniciativa parlamentar, que “Institui o Programa Escola do Professor, voltado para a promoção do bem-estar emocional, da saúde mental e psicológica dos professores da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina”. Inconstitucionalidade formal subjetiva. Delimitação de tarefas determinadas a cargo da SED. Impacto no regular funcionamento desse órgão. Interferência direta em tema de organização e funcionamento da Administração Pública (CESC, arts. 50, § 2º, VI; 71, IV, a). Reserva de Administração.

**PARECER Nº 90/2024-PGE**

**Referência:** SCC 16164/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 381/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 381/2023, de iniciativa parlamentar, que “Altera a Lei no 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, e a Lei no 17.005, de 2016, que

PARECERES

‘Dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina’, para estabelecer novos direitos aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou que tenham restrição ou seletividade alimentar, quanto à saúde e alimentação’. Matéria sobre educação e proteção das pessoas com deficiência (CRFB, art. 24, IX e XIV).

Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa legislativa do Governador do Estado (CRFB, art. 61, § 1o). Constitucionalidade material.

**PARECER N° 91/2024-PGE**

**Referência:** SCC 3844/2024

**Assunto:** Estatuto do Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil - CO-SUD.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Análise da minuta do Estatuto do Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil – COSUD. Sede do Consórcio em local diverso do previsto no protocolo de intenções. Ofensa ao artigo 8o, do Decreto 6.017/2007.

Nulidade. Demais cláusulas. Ausência de ilegalidade.

**PARECER N° 92/2024-PGE**

**Referência:** SCC 3658/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0483/2023, de origem parlamentar, que “Institui a Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Negras, no Estado de Santa Catarina - Afroempreendedorismo”.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0483/2023, de origem parlamentar, que “Institui a Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Negras, no Estado de Santa Catarina - Afroempreendedorismo”. Programa a ser implantado com recursos estaduais e gerido por Secretarias de Estado. 1. Inconstitucionalidade formal subjetiva. Usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado para deflagração do processo legislativo sobre organização e funcionamento da Administração Pública e orçamento público (Art. 50, § 2o, incisos III, IV, art. 71, IV, “a”, da CESC. Art. 61, § 1o, II. Art. 84, VI, “a”, da CRFB). 2. Inconstitucionalidade da proposição em sua integralidade. Inexistência de estimativa do impacto orçamentário-finan-

ceiro da política pública que se pretende criar. Violação ao art. 103 do ADCT e aos arts. 16 e 17 da LRF.

**PARECER N° 93/2024-PGE**

**Referência:** PGE 1270/2024

**Assunto:** Minuta de alteração do Decreto n. 901/2012

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Minuta de decreto. Alteração do Decreto Estadual n. 901/2012, que regulamentou a Lei Estadual n. 15.693/2011. Câmara de Conciliação de Precatórios (CCP).

Constitucionalidade formal orgânica (artigo 25, §1o, CRFB). Constitucionalidade formal subjetiva. Matéria legislativa de atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 84, IV, CRFB e artigo 71, III, da CESC). Constitucionalidade material (artigo 102, §1o, ADCT). Compatibilidade com as normas constitucionais e legais.

**PARECER N° 95/2024-PGE**

**Referência:** PGE 301/2024

**Assunto:** Análise de dispensa de licitação para contratação de serviço de utilização da plataforma de Big Data do Governo do Estado, denominado Boa Vista para a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de serviço de utilização da plataforma de Big Data do Governo do Estado, denominado Boa Vista para a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina. Dispensa para contratação por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para este fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado

**PARECER N° 96/2024-PGE**

**Referência:** PGE 555/2024

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contrato de prestação de serviço.

Curso de capacitação em recursos redacionais aplicados a textos jurídicos.

Inexigibilidade de Licitação. Hipótese prevista no artigo 74, incisos III, “f”, da Lei n. 14.133/2021. Viabilidade jurídica.

**PARECER N° 100/2024-PGE**

**Referência:** SCC 17764/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 426/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 426/2023, de iniciativa parlamentar, que “Concede isenção do pagamento de tarifa no transporte público estadual para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) nos dias de realização da prova”. Interferência indevida na gestão do contrato administrativo de concessão, matéria reservada ao Poder Executivo. Violação ao princípio da separação dos poderes. CESC, art. 137, § 2o, II. Equilíbrio financeiro do contrato administrativo.

CESSC, art. 137, § 2o Necessária observância do art. 113 do ADCT.

Inconstitucionalidade formal e material.

**PARECER N° 101/2023-PGE**

**Referência:** SCC 13491/2023

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 326/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 326/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre o controle populacional e manejo de espécies da fauna exótica declaradas invasoras e/ou nocivas ao meio ambiente, a atividade econômica agrícola e à saúde pública no Estado de Santa Catarina”. Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB). Diretrizes para a Prevenção, Controle e Erradicação das Espécies Exóticas Invasoras. Ratificação pelo Brasil. Cumprimento obrigatório. CRFB, art. 225, §1o, I e VII. Direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Dever fundamental de preservação dos processos ecológicos essenciais, serviços ecossistêmicos, manejo ecológico das espécies e ecossistemas, e proteção da fauna. Competência comum administrativa para preservar a fauna. Norma de cooperação definida por Lei Complementar (CRFB, art. 23, VII, parágrafo único). LC n. 140/2011. Distribuição de competências administrativas, à União para controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre em vida livre (art. 7o, XX). Aos Estados, para o controle de apanha de espécimes da fauna silvestre destinadas à implantação de criadouros e à pesquisa científica, assim como a aprovação do funcionamento dos criadouros da fauna silvestre em si (art. 8o, VIII e XIX). Competência legislativa concorrente em matéria de fauna e proteção do meio ambiente e defesa da saúde. Competência da União para editar normas gerais (CRFB,



PARECERES

art. 24, VII e XII, §§ 1o e 2o). Lei de Proteção à Fauna. Lei n. 5.197/67, art. 1o, § 1o e 3o. Norma geral. Proibição de caça profissional.

Autorização excepcional de caça pela União. Ausência de menção a Estados no art. 23, VII, da CRFB. Caracterização de nocividade pelo órgão competente. Lei n. 9.605/98, art. 37, IV. Instrução Normativa 03/2013, do IBAMA. Declaração da nocividade do javali e autorização de controle. Inconstitucionalidade formal orgânica. Inconstitucionalidade formal subjetiva dos art. 8o e 10. Usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Competências administrativas dos órgãos do Poder Executivo estadual definidas pelo Código Ambiental de Santa Catarina. Programa Estadual de Espécies Exóticas Invasoras de Santa Catarina foi implantado pela Portaria FATMA no 116/2016. Portaria no 197/2023 IMA/SAR/CPMA/CAOAGRO. Plano de Manejo e Controle do Javali. Distinção entre fauna exótica invasora e fauna sinantrópica nociva. Instrução Normativa IBAMA no 141/2006. Critérios de manejo e controle. Necessidade, em regra, de autorização do IBAMA para controle. Inconstitucionalidade do projeto em sua integralidade.

**PARECER N° 102/2024-PGE**

**Referência:** SCC 2787/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0528/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0528/2023, de iniciativa parlamentar, que “Institui Equipe Disciplinar Mínima para Atuação em Ambiente Escolar, voltada à gestão do Plano Integrado para Gestão da Cidadania e Paz nas Escolas (PLIN), em todas as Coordenadorias Regionais de Educação do Estado de Santa Catarina”.

Vício de inconstitucionalidade formal subjetiva (CESC, arts. 50, § 2o, VI; 71, IV, “a”), e, de inconstitucionalidade material (CESC, art. 32)

**PARECER N° 103/2024-PGE**

**Referência:** SCC 2774/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0520/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0520/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a elaboração e implantação do Plano Integrado para Gestão da Cidadania e Paz nas Escolas – PLIN, em todas as unidades educativas, de

todos os níveis e modalidades, localizadas no Estado de Santa Catarina”. Vício de inconstitucionalidade formal subjetiva (CESC, arts. 50, § 2o, VI; 71, IV, “a”), e de inconstitucionalidade material (CESC, art. 32)

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SCC 2750/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n° 522/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** André Doumid Borges

Pedido de diligência. Projeto de Lei no 522/2023, de iniciativa parlamentar, que “Disciplina o exercício do controle individualizado de acesso nas escolas públicas e privadas destinadas a prestação de serviço da educação básica no Estado de Santa Catarina” 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria de competência concorrente entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal (Art. 24, incisos IX e XV, da CRFB/1988). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização da segurança nas escolas da rede pública do Estado de Santa Catarina. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.